



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1.929, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$51.108.680,00 (cinquenta e um milhões cento e oito mil seiscentos e oitenta reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$51.108.680,00 (cinquenta e um milhões cento e oito mil seiscentos e oitenta reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$51.108.680,00 (cinquenta e um milhões cento e oito mil seiscentos e oitenta reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial; e

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, a princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 9º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Nova Era, 27 de novembro 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 27/11/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2014
Aumento Permanente da Receita	295.600,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	280.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	280.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	560.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	553.800,00
Impacto de Novas DOCC	553.800,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.800,00

Notas Explicativas:

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento e acompanhamento constante do VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, e ainda, no crescimento das receitas do Sistema Único de Saúde - SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a investimentos e despesas de custeio, necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios da Administração.

Nova Era, 27 de novembro 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2014	
	Exercício de 2014		Exercício de 2015		Exercício de 2016			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	39.482.703,16	37.247.833,17	43.430.973,47	38.653.411,78	47.774.070,82	40.112.569,96	51.108.680,00	48.215.735,85
Receita Primária (I)	38.743.731,86	36.550.690,44	42.618.105,05	37.929.961,77	46.879.915,55	39.361.809,87	50.504.541,00	47.645.793,40
Despesa Total	39.482.703,16	37.247.833,17	43.430.973,48	38.653.411,78	47.774.070,82	40.112.569,96	51.108.680,00	48.215.735,85
Despesa Primária (II)	39.051.635,53	36.841.165,60	42.956.799,09	38.231.398,26	47.252.479,00	39.674.625,52	50.714.680,00	47.844.037,74
Resultado Primário (I – II)	-307.903,67	-290.475,16	-338.694,04	-301.436,49	- 372.563,44	- 312.815,65	-210.139,00	-198.244,34
Resultado Nominal	-583.296,84	-550.280,04	-618.294,66	-550.280,05	- 655.392,33	- 550.287,43	-142.927,72	-134.837,47
Dívida Pública Consolidada	1.426.287,22	1.345.553,98	1.511.864,45	1.345.553,98	1.602.576,32	1.345.572,06	1.459.648,60	1.377.026,98
Dívida Consolidada Líquida	-10.304.910,92	-9.721.614,08	-10.923.205,58	- 9.721.614,08	- 11.578.597,91	- 9.721.744,68	-9.835.468,40	-9.278.743,77
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,060				
				Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,1236				
				Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,1910				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores Correntes divididos por 1,060				

Nova Era, 26 de novembro 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2014	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa	120.000,00	A redução de juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da presente Lei.

Nova Era, 26 de novembro 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL